



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03
LEI Nº 300 DE 26 DEZEMBRO DE 2017.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cedro do Abaeté para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Cedro do Abaeté, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Cedro do Abaeté, estima a receita em R\$ 14.700.000 (Quatorze milhões e setecentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	270.375,77
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	158.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	48.382,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.253.678,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	177.500,00
SUB TOTAL	16.057.937,57
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.188.426,69
SUB TOTAL	-2.188.426,69
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	41.914,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	788.574,70
SUB TOTAL	830.489,12
TOTAL GERAL	14.700.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Cedro do Abaeté serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	334.224,83
ESSENCIAL A JUSTIÇA	730.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.702.444,86
DEFESA NACIONAL	1500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	933.940,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	700.571,54
SAÚDE	3.604.929,81
EDUCAÇÃO	2.814.609,58
CULTURA	650.912,27
URBANISMO	1.032.870,30
HABITAÇÃO	575.000,00
SANEAMENTO	83.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	153.000,00
AGRICULTURA	182.000,00
INDÚSTRIA	2.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00
COMUNICAÇÕES	102.500,00
TRANSPORTE	774.996,46
DESPORTO E LAZER	130.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	151.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
TOTAL	14.700.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	334.224,83
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	513.775,17
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	1.443.500,00
FINANÇAS E CONTABILIDADE	1.358.241,23
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.814.609,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.508.940,35
OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO	1.218.370,30
TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGEM	774.996,46
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA	184.500,00
SECRETARIA ESPORTE, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE	943.912,27
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.604.929,81
TOTAL	14.700.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.193.106,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.099.119,59
SUB TOTAL	12.293.226,36
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.321.773,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00
SUB TOTAL	2.401.773,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	5.000,00
SUB TOTAL	5.000,00
TOTAL	14.700.000,00

Art. 5º – Fica o Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00 % (cem por cento) da receita realizada.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

IV – a abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do Artigo 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º - As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no mesmo âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

I – As modificações de que trata o caput deste artigo não se constitui crédito adicional suplementar.

II – As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de Decreto executivo.

Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida à programação determinada no *caput* deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté, aos 26 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA
Prefeito Municipal